

Chá,Cantinas,Clubes,Casas de Diversões,Casas de Show,Danceterias,Boates,Parques de Diversões,Casas de Chopp dos municípios de Teresina, Parnaíba, Floriano, Picos, Regeneração, Esperantina, São Raimundo Nonato, Piripiri, Barras, Altos, Luis Correia no Estado do Piauí,para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 09/06/2007,às 09:00 horas,em primeira convocação, e às 09:30,em segunda convocação, conforme quorum estatutário, na sede do Sindicato sito: Rua Lucídio Freitas nº 1070 Centro/Norte Teresina – PI, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º Alteração Estatutária

2º Alterar Representatividade

3º Alterar a Base Territorial

TERESINA,29 DE MAIO DE 2007

JOSÉ MARIA DOS SANTOS

Diretor Presidente
CPF 096.212.212.073-53

P. P. 6790

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO PIAUÍ – CEAPI. SOCIEDADE SIMPLES,
SEM FINS LUCRATIVOS. RESUMO DO ATO CONSTITUTIVO**

A sociedade girará sob a dominação Central de Abastecimento do Piauí – CEAPI, não tem finalidade lucrativa, dedica-se a estruturação e gestão sustentável de políticas inerentes ao abastecimento de produtos alimentares e a instalação, administração e supervisão de Centrais de Abastecimento, inclusive através de celebração de Contratos de Gestão com entidades públicas, tem sede em Teresina, capital do estado do Piauí, onde se instalará à Av. Henry Wall de Carvalho, nº 5000, sala 1, bairro Tabuleta, CEP 64022-050, está contratada por prazo indeterminado e tem capital social totalmente integralizado em moeda corrente no ato da constituição, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais). É administrada inicialmente por um Diretor (a) Presidente, Que é a sócia Lucrecina Pereira da Silva, a seguir qualificada, a qual tem plenos poderes de representação da sociedade frente a qualquer pessoa ou entidade. Desde que a sociedade obtenha qualificação como Organização Social nos termos da Lei Estadual do Piauí nº 5.519 de 13 de dezembro de 2005, passará a ser administrada e representada por um Conselheiro de Administração e por uma Diretoria, indicados nos termos do art.6º e seguintes da citada Lei nº 5.519/2005, como se fará anotar e arquivar no registro de constituição. O ato constitutivo, quanto à administração, somente poderá ser modificado pela maioria absoluta dos sócios, com autorização previa da Autoridade Publica responsável por Contratos de Gestão que a sociedade tenha celebrado. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da sociedade. A sociedade será extinta nos casos e termos da lei, destinando-se quaisquer sobras patrimoniais segundo estabelece a já citada lei nº 5.519/2005. A sociedade foi constituída por deliberação da Assembléia Geral, realizada em 29/05/2007, sendo Sócios LUCRECINA PEREIRADA SILVA, brasileira, viúva, contadora com inscrição no CRC sob nº 3801, portadora da cédula de identidade nº 207.562 SSP/PI e do CPF nº 096.624.993-34, residente nesta cidade de Teresina, à Rua Tersandro Paz, nº 2604, apartamento nº 202, Píçarra, CEP 64001-907 e, EVALDO CUNHA CIRIACO, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 159.961-SSP/PI e do CPF nº 065.676.903-30, residente nesta cidade de Teresina, à Quadra 11, Casa 02, Conjunto Santa Fé, CEP 64027-510. O presente é resumo fiel das disposições do ato constitutivo e do Estatuto da Sociedade. Teresina, 29 de maio de 2007. Lucrecina Pereira da Silva, Diretora Presidente.

P. P. 6801



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PIAUÍ S.A. - CEASA - PI

EDITAL DE CHAMAMENTO/2007

A Diretora Presidente da Central de Abastecimento do Piauí S.A., torna público às pessoas jurídicas e físicas, que, a Gerência de Mercado da CEASA-PI está recebendo os interessados, visando a **PERMISSÃO DE USO, EM CARÁTER PRECARIO DO PONTO DE LANCHONETE Nº 10, SETOR I**, com área útil interna de 15,50 m²; e **dos BOX Nº. 02, 04, 06 e PLATAFORMA, GALPÃO PPII**, com área útil de 333,25 m², localizado na área de Mercado da CEASA-PI, para fornecimento de serviços de alimentação.

I – HABILITAÇÃO:

Na habilitação os interessados apresentaram proposta através de requerimento, entregue na Gerência de Mercado da CEASA-PI, exigindo-se, exclusivamente, documentação relativa à:

Conforme o caso, a documentação consistirá em:

- Cédula de identidade;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Prova de inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se, houver relativo ao domicílio ou sede Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- Atestado de estabelecimento bancários (2).

OBS. 1. Os documentos referidos nos itens anteriores, necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada.

II – DA FORMALIZAÇÃO

A habilitação será formalizada mediante Termo Próprio, contendo as cláusulas e condições previstas no Regimento de Mercado da CEASA-PI.

III – INFORMAÇÕES

Maiores informações serão fornecidas na sede da Central de Abastecimento do Piauí S.A., na Av. Av. Henry Wall de Carvalho, nº 5000, Bairro Tabuleta, ou pelo telefone (86) 3220-7550, das 8:00 às 13:30 min.

Teresina, 24 de maio de 2007

Lucile de Souza Moura
Diretora Presidente

P. P. 6772

3 - 3

TOP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 14.448.260/0001-39, requereu, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, prorrogação da Licença de Instalação de número/processo D000464/06 – 002456/05 com vencimento para 29/05/2007 sendo a prorrogação para 29/05/2008.

P. P. 6788